CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 11 / 68

PROJETO DE LEI Nº 216 / 68

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Clube Mocidade Unida de Montese

VEREADOR: Agostinho Moreira e Silva

LEI Nº 3708 DE 25 / 06 / 69 Promulgada

DIOM Nº 4303 DE 02 / 07 / 69

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 25/05/01
Rosa Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 3708 DE 25 DE JUNHO DE 1969.

Considera de utilidade pública o CLUBE MOCIDADE UNIDA DE MONTESE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CLUBE MOCIDADE UNIDA DE MONTESE, entidade com sede e fôro jurídico em nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de Junho de 1969.

Dr. Pedro Firmeza de Lima
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
em 12 / 12 / 1968
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 216 / 68

Considera de utilidade pública o CLUBE MOCIDADE UNIDA DE MONTESE.

A Comissão de Legislação

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 28-11-68

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o CLUBE MOCIDADE UNIDA DE MONTESE, entidade com sede e fôro juridico em nossa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1968.

Agostinho Moreira e Silva
VEREADOR AGOSTINHO MOREIRA E SILVA

Aprovado em 2a discussão
em 13 / 5 / 1969
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
em 13 / 5 / 1969

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 34 /68

AO PROJETO DE LEI Nº 216/68

Recebido na Impressão em 5/12/68

O projeto de lei em tela, de autoria do vereador Agostinho Moreira e Silva, tem por finalodade considerar de utilidade pública o CLUBE MOCIDADE UNIDA DE MONTESE.

Está o projeto instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado que publica, na íntegra, os estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos. A instituição, tem por finalidade desenvolver a cultura física entre os / seus associados, o que a torna merecedora do reconhecimentos da utilidade pública, para que os recursos da municipalidade estejam ao seu alcance, para complementação dos seus nobres empreendimentos.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 04 de Dezembro de 1968

Edmundo Sobrinho PRESIDENTE

Antonio Pinto Filho RELATOR

Jeová de Sandes

Manoel Jorge

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 216/68:

Aprovado
14-5-69

Considera de utilidade pública o CLUBE MOCIDADE UNIDA DE MONTESE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CLUBE MOCIDADE UNIDA DE MONTESE, entidade com sede e fôro juridico em nossa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Maio de 1.969.

Pierre Liege PRESIDENTE

Agostinho Moreira da Silva SECRETÁRIO

Eduardo Salim

Francisco Pereira

José Martins

Edmundo Pinto de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IMSM

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. nº411/69

Fortaleza, 14 de maio de 1969.

GABINETE
N.º d. (...) 99
2020 maio
Nonato
9
Oficial

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, §1º da Lei Nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelência o presente autógrafo' de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o CLUBE MOCIDADE UNIDA DE MONTESE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa ' Excelência protestos de elevado aprêço.

Pedro Pierre de Lima
Presidente

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA